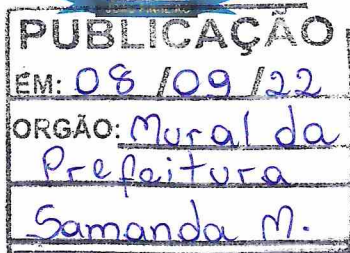




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 2936/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$27.800,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19

02.07.02.10.302.5000.1739 – Estruturação Odontológica COVID

02.07.02.10.302.5000.1739.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente....27.800,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro no valor de R\$27.800,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2021, depositado na conta 624050-9, Caixa Econômica Federal, agência 1818-1, proveniente da transferência do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº. 3.391, de 10 de dezembro de 2020.

Fontes de Recursos;

2.54.00 – Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e Projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de setembro de 2022.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal